ÁSHEMOBRÁSHEMOBRA

Código de Conduta e de Integridade da Hemobrás

Hemobrás

Código de Conduta e de Integridade da Hemobrás

Este Código estabelece as condutas esperadas de cada agente público vinculado à Hemobrás. Sempre que estiver indeciso sobre como agir, o agente público deve consultar o Código e, se continuar com dúvida, deverá fazer as perguntas abaixo, consultar a chefia imediata ou a Comissão de Integridade da **HEMOBRÁS.**

Pergunte a você mesmo:

- Minha conduta nos permitirá manter a confiança dos nossos stakeholders?
- Minha família e meus amigos pensariam que minha conduta foi ética e íntegra?
- Eu pensei no impacto àqueles que seriam afetados pela minha conduta?
- Eu estaria confortável se alguém me tratasse da mesma maneira?
- Eu ficaria confortável se minha conduta aparecesse na mídia?
- Minha conduta é legal e em conformidade com as políticas e demais normas da Hemobrás?

OBS.: Este Código de Conduta e de Integridade utilizou o gênero masculino como norma culta, sem prejuízo à leitura quanto à aplicação da linguagem inclusiva.

Hemobrás

SUMÁRIO

04
Nosso Compromisso Com os Pacientes e a Qualidade

06
Disposições Iniciais

08
Valor Ética e Integridade

13
Valor Foco Em Resultados

17
Valor Sustentabilidade

20
Más Condutas

I. Nosso Compromisso Com os Pacientes e a Qualidade

Nos comprometemos a sempre atuar diligentemente para concretizar plenamente a **Missão de pesquisar, desenvolver e produzir medicamentos hemoderivados e biotecnológicos para atender prioritariamente aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).** Entendemos que esta missão deve sempre nortear todas as ações da Hemobrás, desde as operacionais às estratégicas, realizando em todas as instâncias da empresa o dever e o hábito de enxergar o resultado final de qualquer atividade: o bem-estar do paciente.

Desta forma, por meio da missão da empresa, buscamos estabelecer as melhores práticas institucionais, valorizando a qualidade de nossos produtos e processos, atendendo a legislação e nos esforçando para entregar de forma mais ágil e segura os medicamentos que fazem parte do dia a dia das pessoas e contribuem para que estas possam viver de maneira saudável e feliz.

A prática da qualidade na empresa é uma experiência vivenciada todos os dias e por cada um de seus empregados. Estamos certos que não há área ou indivíduo responsável pela qualidade dos nossos medicamentos, se não todos os empregados que de maneira proativa, usando seus conhecimentos e habilidades, são construtores dessa qualidade em cada etapa de nossos processos. Temos a certeza que esse comprometimento gera credibilidade nos nossos pacientes e no nosso cliente institucional, o Ministério da Saúde.

Nossos processos contam com o atendimento a regulamentos internos e externos, inovações implementadas e incentivadas, controles estabelecidos, vigilância, treinamento, experiência compartilhada, resultados verificados e compreendidos, decisões acertadas e transparentes e uma comunicação em todos os níveis da instituição. Entendemos que a qualidade não pode ser construída ou entendida se a mesma é pensada de forma restrita, pelo contrário, é ampla e permeia toda instituição.

Nossa Visão de Futuro é sermos reconhecidos pela produção sustentável de medicamentos hemoderivados e biotecnológicos, contribuindo para a garantia de abastecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e melhoria da qualidade de vida dos pacientes, por meio de profissionais qualificados e engajados.

Desta forma, somos comprometidos com a conclusão dos nossos projetos e concretização da nossa visão, oferecendo ao país medicamentos de qualidade, produzidos completamente em território nacional e com plasma brasileiro. Nisto temos a certeza que somos capazes e que a valorização da qualidade neste processo de construção garantirá a certeza de sucesso para o paciente, para o Brasil e para própria Hemobrás.

Portanto, esperamos que todos os agentes públicos se familiarizem completamente e tenham no Código de Conduta e de Integridade da Hemobrás sempre um norteador para garantir os melhores resultados possíveis para os pacientes, para a qualidade dos nossos produtos e desempenho sustentável para nossa empresa e para a sociedade.

II. Disposições Iniciais

Art. 1º - Este Código de Conduta e de Integridade tem por objetivo deixar claras as condutas esperadas dos agentes públicos vinculados à empresa, para que todos possam respeitá-las, sendo referência individual e coletiva para as atitudes e os comportamentos estabelecidos.

Art. 2º - A observância das condutas expressas neste Código é de caráter obrigatório para todos os agentes públicos que possuem vínculo com a Hemobrás: membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, Comitê de Auditoria, do Comitê Técnico Científico, da Diretoria Executiva, os empregados públicos, os terceirizados, os menores aprendizes e os estagiários.

Parágrafo único. É obrigatória a assinatura, pelos administradores e empregados públicos, da Declaração de Conhecimento e Compromisso (Anexo I) acerca das disposições deste Código de Conduta e de Integridade. Quanto aos terceiros, deverá haver a aceitação de cláusula contratual referente ao Código.

Art. 3º - Constitui compromisso individual e coletivo a sua observância, cabendo a todos e a cada um dos agentes públicos e terceiros que se relacionam com a Hemobrás promover o seu cumprimento.

Art. 4º - Cada líder de equipe na Hemobrás é um representante da Administração diante dos profissionais que lidera e tem obrigação de:

I. Conhecer detalhadamente este Código, de modo a esclarecer as dúvidas de sua equipe. Não sendo possível isso, deve encaminhar as questões à Comissão de Integridade;

II. Adotar comportamentos e atitudes que correspondam ao estabelecido neste Código, de modo a servir de exemplo;

III. Divulgar os valores da Hemobrás e as definições deste Código para sua equipe, seus parceiros, clientes, fornecedores e outros segmentos sociais com quem mantém contato, orientando-os sobre os procedimentos previstos; e

IV. Identificar infrações a este Código e atuar de modo a corrigi-las e eliminá-las, levando os casos ao conhecimento da Ouvidoria.

Princípios

Nos comprometemos em basear nosso comportamento e nossa atuação pelos princípios morais, constitucionais e da Administração Pública. Nossos princípios estão descriminados no Código de Ética da Hemobrás.

Valores Institucionais

Os valores representam nossas convicções e sinalizam o que nós, como organização, almejamos em termos de padrão de atitude de toda a nossa equipe na busca dos objetivos institucionais.

A Hemobrás orienta sua prática gerencial por meio dos valores abaixo e seus respectivos comportamentos esperados dos integrantes da empresa:

III. Valor Ética e Integridade

a. Comportamentos-chave esperados (conforme Plano Diretor Estratégico):

- Respeito à vida e ao próximo;
- Respeitar as diversidades;
- Ser honesto e confiável;
- Ser transparente;
- Cumprir as leis;
- Cumprir os princípios da Administração Pública.

b. Nossas Condutas Éticas e de Integridade:

Art. 5º - Aos agentes públicos vinculados à HEMOBRÁS é proibido:

I. Ausentar-se em horário de expediente, bem como sair antecipadamente sem autorização da chefia imediata;

II. Prática de atos de corrupção ou fraude;

III. Valer-se de sua condição funcional para lograr, direta ou indiretamente, qualquer proveito pessoal;

IV. Exercer qualquer espécie de comércio, nas dependências da empresa, no horário de expediente;

V. Manter práticas ou rotinas incompatíveis com as suas atividades laborais durante seu expediente, sem anuência e autorização da chefia imediata;

VI. Utilizar o emprego ou função para intimidar colegas com a finalidade de obter favores pessoais ou profissionais;

VII. Solicitar ou sugerir a colegas a realização de favores impróprios;

VIII. Prejudicar, deliberadamente, a reputação de outros colegas, cidadãos, entidades e empresas;

IX. Fazer uso de artifícios para dificultar o exercício de direitos por qualquer pessoa física ou jurídica;

X. Permitir que preferências ou interesses pessoais interfiram no trato com os colegas e com o público em geral;

XI. A aceitação de presentes, devendo se limitar ao recebimento de brindes institucionais, identificados com a marca de quem presenteia, que não sejam vistos como forma de influenciar qualquer decisão e que tenham valor inferior a 100 (cem) reais. Presentes que não se enquadrem nessa definição devem ser recusados pelos colaboradores da Hemobrás. Os presentes que, por qualquer motivo, não possam ser devolvidos, serão destinados a entidades assistenciais sem fins lucrativos ou incorporados ao patrimônio da HEMOBRÁS.

XII. Compactuar com irregularidades e, quando identificá-las, deve informar à Ouvidoria ou ao seu superior, à Diretoria Executiva, ao Conselho de Administração e Fiscal, Auditoria Interna, Comissão de Integridade e/ou à Comissão de Ética da HEMOBRÁS;

XIII. Tolerar intimidações, ameaças ou assédios de qualquer tipo, reportando o ocorrido aos entes citados no inciso anterior;

Art. 6º - A observância dos princípios e compromissos expressos no Código de Ética da Hemobrás é de caráter obrigatório para todos os agentes públicos que possuem vínculo com a Hemobrás, devendo ser respeitados pelos prestadores de serviços, pelos parceiros, pelos fornecedores e por qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado nas relações com a HEMOBRÁS.

1º A HEMOBRÁS deve promover um ambiente de trabalho digno e respeitoso. Assim, violência no trabalho, práticas desrespeitosas, discriminatórias e preconceituosas e os assédios moral, sexual e organizacional são práticas inadmissíveis e não serão tolerados. Atos de intimidação, ofensa ou agressão praticados por agentes públicos, nas dependências da organização ou no exercício da função, seja contra colegas de trabalho ou agentes públicos que não estejam ligadas diretamente à empresa (clientes, fornecedores, consumidores, autoridades, integrantes da comunidade, etc.) serão punidos de acordo com a legislação e os regramentos próprios da empresa.

2º Vítimas de qualquer constrangimento desse tipo ou pessoas que tenham conhecimento de alguém que tenha passado ou esteja passando por estas situações, deverão informar, de acordo com a natureza da agressão sofrida, à Ouvidoria, ao superior imediato ou à área de Gestão de Pessoas para que esses tomem as medidas necessárias a fim de cessar tais atitudes.

Art. 7º - Os agentes públicos da Hemobrás devem se comprometer a não aceitar, em razão de suas atribuições, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, inclusive convites de caráter pessoal para viagens, hospedagens e outras atrações.

1º Respeitado o interesse de representação institucional da Hemobrás, é permitida a participação em seminários, congressos e eventos semelhantes, promovidos por pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, desde que estes não tenham interesse em decisão da esfera de competência do agente público da HEMOBRÁS;

2º Os convites recebidos para participação em eventos promovidos por terceiros, nas condições supracitadas, deverão ser comunicados à Chefia de Gabinete da Presidência e à Comissão de Integridade, para autorização ou não da participação do agente público da HEMOBRÁS.

3º Deverão ser custeadas, com seus próprios recursos, as despesas pessoais incorridas em eventos patrocinados por fornecedores ou parceiros, almoços de

negócios, visitas técnicas e demais atividades relacionadas às funções exercidas na Hemobrás. As excepcionalidades devem ser adequadamente documentadas e ocorrer de forma aberta, clara e transparente.

Art. 8º - Os agentes públicos se comprometem a não desempenhar atividades que possam suscitar conflitos entre os interesses públicos, em especial os da Hemobrás, e os interesses privados, conforme Política de Prevenção, Detecção e Combate ao Nepotismo e às Situações de Conflito de Interesse.

1º Aos administradores e empregados públicos é proibido fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e/ou forneça bens para a HEMOBRÁS, ou que com ela transacione;

2º Intermediar, mesmo quando licenciado, serviços com a HEMOBRÁS, principalmente os de assistência técnica e consultoria;

3º Se envolver em operações da HEMOBRÁS cuja beneficiária seja sociedade da qual seja sócio ou da qual seja sócio seu cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

Art. 9º - A HEMOBRÁS se compromete a manter com as entidades sindicais uma relação de respeito e transparência, e não praticar qualquer tipo de discriminação aos profissionais sindicalizados.

Art. 10 - Aos agentes públicos é obrigatório:

I. O cumprimento de todas as normativas internas e externas aplicáveis, entre elas as Boas Práticas de Fabricação, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e todas aquelas relevantes para garantia da segurança dos medicamentos produzidos e distribuídos pela HEMOBRÁS;

II. Todos os empregados da HEMOBRÁS, incluindo ocupantes de cargos em comissão/função gratificada, devem se comprometer com presença diária no posto de trabalho ou na execução de suas atividades.

c. Relação com o Poder Público:

Art. 11 - O relacionamento dos agentes públicos vinculados à HEMOBRÁS com autoridades, políticos e agentes públicos não vinculados à organização deve ser pautado por atitudes profissionais, respeitosas e éticas.

1º Qualquer forma de pressão ou solicitação de agentes públicos, que não corresponda a essa definição, deve ser repelida e imediatamente comunicada à direção da empresa;

2º Não é permitido, igualmente, aos colaboradores da HEMOBRÁS fazer pressão ou solicitações a outros integrantes do poder público que caracterizem condutas não compatíveis com as diretrizes éticas e de integridade.

d. Uso de bens da Hemobrás:

Art. 12 - Os agentes públicos da HEMOBRÁS, observados os normativos internos aplicáveis, devem utilizar recursos materiais, meios de comunicação e instalações colocados à sua disposição para fins exclusivamente pertinentes às atividades profissionais.

Parágrafo único. No exercício de suas atividades, os agentes públicos da HEMOBRÁS devem preservar o patrimônio da instituição - termos de equipamentos, materiais, informações tecnológicas e facilidades operacionais.

Art. 13 - Todos os agentes públicos vinculados à HEMOBRÁS têm responsabilidade pelo correto uso e guarda dos bens e ativos da organização. É proibido utilizar tais bens e ativos em benefício pessoal. Entre esses bens e ativos estão os imóveis, equipamentos, instalações, informações técnicas e de mercado, programas de computador, modelos, papéis e documentos de trabalho e outros que fazem parte do patrimônio da organização. A apropriação ou a utilização indevida de qualquer desses bens, incluindo sua cópia, venda ou distribuição a terceiros, são infrações graves, que podem acarretar sanções administrativas, civis e penais.

e. Conduta dos agentes públicos da HEMOBRÁS com terceiros:

Art. 14 - As audiências com pessoas físicas ou jurídicas, não pertencentes à Administração Pública direta ou indireta de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de organismo internacional do qual o Brasil participe, interessadas em decisão de alçada do agente público da HEMOBRÁS, necessitam obrigatoriamente:

I. De solicitação formal do interessado ou de gestor da própria HEMOBRÁS, por meio de e-mail eletrônico ou documento físico, com especificação do assunto a ser tratado;

II. Do acompanhamento de, pelo menos, outro agente público vinculado à HEMOBRÁS.

Parágrafo único. Se necessário, deverá ser feito registro específico, com a relação das pessoas presentes e os assuntos tratados, que deverá ser mantido para eventual consulta.

Art. 15 - Nas relações com fornecedores e parceiros, os agentes públicos devem se comprometer a:

I. Relacionar-se com os fornecedores e parceiros de forma profissional, preservando a isenção necessária ao desempenho das suas funções;

II. Contratar fornecedores e parceiros com base em critérios econômicos, técnicos e legais;

III. Orientar e exigir que seus fornecedores e parceiros adotem um perfil ético e íntegro em suas práticas de gestão, em atenção ao estabelecido neste Código de Conduta e de Integridade.

IV. VALOR FOCO EM RESULTADOS

a. Comportamentos-chave esperados (conforme Plano Diretor Estratégico):

- Ser comprometido com objetivos e metas;
- Buscar excelência dos processos e produtos;
- Promover a gestão participativa;
- Promover a integração e cooperação;
- Incentivar o desenvolvimento profissional do corpo funcional;
- Buscar aprendizagem contínua;
- Estar pronto para adaptar-se às necessidades e tendências futuras;
- Trabalhar com gestão de riscos para tomada de decisões;
- Buscar inovações;
- Valorizar e reconhecer o corpo funcional;
- Ter uma comunicação efetiva.

b. Condutas para fortalecer o valor Foco em Resultados:

Art. 16 - Todos que fazem a HEMOBRÁS - desde os Administradores, a Gerência de Planejamento e Projetos, todas as demais áreas e cada um dos empregados da Hemobrás - devem se dedicar a desenvolver rotinas de gerenciamento que fortaleçam o exercício do planejamento, do monitoramento de performance e a execução de todas as ações cabíveis para melhoria geral da performance de cada área e da empresa como um todo, em consonância com práticas de gestão desenvolvidas ou em desenvolvimento institucionalmente na HEMOBRÁS.

Art. 17 - Dedicar-se a otimizar as práticas de reuniões da Empresa, primando por: montagem prévia da pauta e preparação adequada para a reunião; ser objetivo; controlar o tempo; envolver nas reuniões apenas as pessoas estritamente necessárias; definir encaminhamentos e monitorar o cumprimento desses.

Art. 18 - Os agentes públicos da HEMOBRÁS no exercício de suas atividades na empresa devem prezar pela melhoria contínua dos processos da Cadeia de Valor, com foco em resultado, ou seja, nas entregas de cada processo, e desta forma, fazendo opção por formas mais ágeis e práticas no seu desenvolvimento, promovendo a eficiência e inovação, por meio de adequado gerenciamento de riscos e resguardando o cumprimento de determinações regulamentares.

Art. 19 - Buscar o melhor resultado global para a HEMOBRÁS, mantendo sempre uma atitude de respeito e colaboração com os colegas de trabalho e a sociedade.

Art. 20 - Relacionar-se com harmonia e companheirismo para que cada agente público sinta a importância de apoiar e de ser apoiado pelos demais, alcançando resultados maiores que a soma do trabalho individual.

Art. 21 - Estimular ao intercâmbio de informações entre profissionais e equipes, promovendo a viabilização de ações que permitam a otimização da comunicação interna, promovendo o desenvolvimento de trabalhos em equipe e estimulando a integração entre as áreas da empresa.

Art. 22 - Primar pela cooperação, que orienta as relações entre os gestores, entre estes e os empregados e colaboradores, e entre os próprios empregados e colaboradores.

Art. 23 - A HEMOBRÁS deve promover o desenvolvimento de seus profissionais, valorizar e reconhecer as pessoas com base nos resultados alcançados e assegurar que o trabalho na empresa seja um espaço de inovação e satisfação. Deve haver uma política de Gestão de Pessoas que estimule o coleguismo e a parceria nas relações profissionais, o trabalho em equipe, a liderança responsável, eficiência e a integração entre pessoas e áreas.

Art. 24 - Progressão na carreira depende das oportunidades geradas pelo sucesso da Organização, do desempenho individual, do talento, do comprometimento com os valores da organização, da dedicação e do envolvimento de cada um.

Art. 25 - Todo profissional da HEMOBRÁS, independentemente de sua função, posição, cargo ou salário, será tratado com respeito e dignidade, sendo a ele oferecidas condições para o desenvolvimento pessoal e profissional.

c. Condutas para fortalecer o Foco em Resultados por meio da adequada comunicação:

Art. 26 - É vedado aos agentes públicos vinculados à HEMOBRÁS fazer uso de informação privilegiada, obtida no exercício profissional, em benefício próprio ou de terceiros, na realização de negócios de qualquer natureza e/ou ainda usar qualquer informação, imagem, texto e foto divulgados na rede coorporativa sem expressa autorização da Chefia de Gabinete da Presidência.

Art. 27 - Um empregado da HEMOBRÁS deve se manifestar em nome da empresa somente quando estiver autorizado ou designado para tal, respeitando as áreas encarregadas do relacionamento com os órgãos de comunicação e da prestação de informações à imprensa e não veicular informações inverídicas, incorretas ou sigilosas;

Parágrafo único. Para a representação da HEMOBRÁS em eventos, deve-se igualmente observar o disposto na Política de Porta-vozes.

Art. 28 - A HEMOBRÁS deve basear sua relação com os seus públicos de relacionamento na proatividade da comunicação, de forma precisa, correta, transparente e oportuna, disponibilizando informações tempestivamente ao mercado de modo a minimizar rumores e especulações.

Art. 29 - Manter a impessoalidade em sua publicidade institucional, não permitindo que dela resulte qualquer espécie de promoção pessoal.

Art. 30 - Aos agentes públicos vinculados à HEMOBRÁS é proibido:

I. Praticar atos lesivos à imagem da Hemobrás em qualquer tipo de meio de comunicação, inclusive nas mídias sociais;

II. Realizar qualquer tipo de publicidade ou propaganda política, eleitoral ou religiosa, nem publicidade comercial, dentro ou fora das dependências de trabalho, valendo-se da condição de colaborador da HEMOBRÁS.

Art. 31 - Manter-se atualizado sobre os temas corporativos, por meio da leitura e/ou o conhecimento sobre os informes, e-mails, boletins e notícias divulgadas pela empresa.

V. VALOR SUSTENTABILIDADE:

a. Comportamentos-chave esperados (conforme Plano Diretor Estratégico):

- Respeitar o meio ambiente;
- Gerir recursos naturais e financeiros de forma eficiente e econômica;
- Promover a consciência ambiental e social;
- Promover a qualidade de vida.

b. Condutas para fortalecer o valor Sustentabilidade:

Art. 32 - A HEMOBRÁS acredita que a diversidade de seus profissionais é um dos fatores principais para a manutenção de seu sucesso e seu crescimento. Por essa razão deve investir continuamente no desenvolvimento das pessoas e na promoção da segurança, saúde e condições básicas, visando gerar um ambiente com qualidade de vida no trabalho.

Art. 33 - Todas as atividades da HEMOBRÁS devem ser realizadas em obediência à legislação e às normas ambientais, de segurança e saúde ocupacional, buscando a melhoria nas condições de trabalho, a preservação do meio ambiente, da vida e da integridade das pessoas. Para isso, a organização deve estimular e permitir práticas que reduzam seu impacto ambiental e favoreçam o adequado tratamento dos riscos em todas as etapas produtivas.

Parágrafo único. As condições de saúde, meio ambiente e segurança no trabalho devem ser objetos de permanente atenção da empresa. Para que isso ocorra, procedimento, contratos e decisões devem ser tomados e aperfeiçoados com esse foco por toda a estrutura funcional e hierárquica.

Art. 34 - A HEMOBRÁS procura sempre conviver de forma harmoniosa com a comunidade onde atua, respeitando as pessoas, suas tradições, seus valores e o meio ambiente. Ao mesmo tempo, busca colaborar ativamente no desenvolvimento local, na melhoria da qualidade de vida e na redução dos problemas e das desigualdades sociais.

Art. 35 - Assegurar padrões de produção e consumo de forma sustentável com redução da geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem, reutilização e no controle da utilização de recursos como água, energia, matéria-prima, etc.

Art. 36 - A utilização dos recursos disponíveis deve ser feita de forma equilibrada e racional. Deve atender as necessidades presentes e haver investimento de recursos em planejamento e projetos visando às necessidades futuras.

Art. 37 - Visando a gestão dos recursos financeiros de forma sustentável, deve-se:

I. Em relação aos recursos financeiros, relatar às partes apropriadas qualquer suspeita de irregularidade financeira, legal ou ética;

II. Gerenciar de forma apropriada os riscos financeiros da Empresa e dos ativos que compõem seu patrimonial, salvaguardando a saúde financeira da organização;

III. Acompanhar o ciclo operacional e financeiro para que os mesmos estejam adequados aos objetivos estratégicos e táticos da HEMOBRÁS; e

IV. Contribuir continuamente para a redução de custos operacionais, para que os recursos sejam priorizados para o pleno cumprimento da Missão da Hemobrás e do atingimento dos seus objetivos estratégico.

VI. MÁS CONDUTAS

Art. 38 - Nenhuma má conduta será tolerada. A violação das normas estipuladas neste Código poderá acarretar, de acordo com sua gravidade, em sanções – advertência, suspensão ou demissão por justa causa, conforme Normativa de Processo Disciplinar.

Parágrafo único. Má conduta é qualquer conduta que viole o Código de Conduta e de Integridade da HEMOBRÁS, demais políticas e normas da Empresa e/ou a legislação ou regulação externa.

Art. 39 - Cada agente público vinculado à HEMOBRÁS, interno ou externo, deve zelar pelo cumprimento deste Código de Conduta e de Integridade.

> 1º No caso de dúvidas, a Comissão de Integridade poderá ser consultada.
>
> 2º Caso tome conhecimento de alguma possível violação neste Código e das demais normas internas de ética e normas obrigacionais, deve-se informar à Ouvidoria da HEMOBRÁS. Ninguém será punido ou retaliado por informações de boa-fé sobre possíveis má condutas, conforme Política de Proteção aos Denunciantes de Boa Fé.

Art. 40 - A Comissão de Integridade é a responsável pela atualização deste Código de Conduta, pelos treinamentos anuais para administradores e empregados e pela verificação do devido cumprimento do Código. A Gerência de Conformidade e Gerenciamento de Riscos poderá apoiar tais ações.

Comissão de Integridade Hemobrás

Possíveis violações deste Código de Conduta e de Integridade devem ser informados à Ouvidoria da Hemobrás, por meio dos seguintes canais: Sistema Fala.BR, e-mail ouvidoria@hemobras.gov.br, presencialmente ou pelos telefones (81) 3464-9606 ou 0800 280 0477

OUVIDORIA HEMOBRAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE HEMOBRÁS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DA HEMOBRÁS

IDENTIFICAÇÃO

NOME:	
CARGO/FUNÇÃO:	
MATRÍCULA:	**LOTAÇÃO:**

DECLARAÇÃO

Declaro que tenho conhecimento de que a HEMOBRÁS disponibiliza seu Código de Conduta em seu sítio eletrônico na internet *(www.hemobras.gov.br)* e na intranet *(http://intranet.hemobras.gov.br/intranet/)*. Assumo o compromisso de observá-lo nas minhas condutas e no exercício das minhas atribuições.

_____,_____ de _____ de 20____.

_____

ASSINATURA

ÁSHEMOBRÁSHEMOBR

SEDE (BRASÍLIA-DF)

SRTV Sul Quadra 701 Bloco O , s/n , Salas nº 140,142,144,146 e 148, ASA SUL, Brasília-DF
CEP: 70.340-000.
CNPJ: 07.607.851/0001-46
Inscrição Distrital: 0748096100124
Horário de funcionamento: das 8h às 18h.
Telefone: (61) 3223-7155 | (61) 3223-7129
E-mail: hemobras@hemobras.gov.br

ESCRITÓRIO OPERACIONAL (RECIFE-PE)

Rua Professor Aloísio Pessoa Araújo, n°75, Empresarial Boa Viagem Corporate, 8° e 9° andares, Boa Viagem, Recife-PE. CEP: 51021-410.
CNPJ: 07.607.851/0004-99
Inscrição Municipal: 442.821-8
Inscrição Estadual: 0666864-07
Horário de Funcionamento: das 08h às 18h
Telefone: (81) 3464-9600
E-mail: hemobras@hemobras.gov.br

FÁBRICA (GOIANA-PE)

Rodovia BR-101 Norte, Quadra D, Lote nº 06, Zona Rural, Goiana-PE. CEP: 55900-000
CNPJ: 07.607.851/0002-27
Inscrição Municipal: 002.241-1
Inscrição Estadual: 0369603-06
Horário de Funcionamento: das 8h às 17h
Telefone (81) 3464-9600
E-mail: hemobras@hemobras.gov.br

IMPORTADORA (B05-FÁBRICA)

Rodovia BR-101 Norte, Quadra D, Lote nº 06, Zona Rural, Goiana-PE. CEP: 55900-000
CNPJ: 07607851/0005-70
Inscrição Estadual: 0471791-04
Horário de Funcionamento: das 8h às 17h
Telefone (81) 3464-9600
E-mail: importadora@hemobras.gov.br

Hemobrás

hemobras.gov.br hemobras hemobras_MS /hemobras